



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP. 36.976-000

Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

LEI Nº 1.282/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG conforme Lei Municipal nº 881/07 de 07/05/2009

De 12/03/21 a 12/04/21 e ou _____

Pág. _____ edição de _____


Setor Responsável

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA ADOÇÃO, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR DOS ANIMAIS E A SEMANA MUNICIPAL DA ADOÇÃO, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR DOS ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ.

O povo do Município de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Mundial da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais, no Município de Alto Jequitibá, a ser comemorado anualmente no dia 04 (quatro) de outubro, "Dia Internacional dos Animais".


Art. 2º Fica instituído no Município de Alto Jequitibá a Semana da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais, a ser comemorada anualmente, na semana do dia 04 de outubro, "Dia Internacional dos Animais".

Art. 3º Poderá a Prefeitura Municipal fazer parcerias com a iniciativa privada, rede de proteção animal e demais entidades interessadas em promover as comemorações previstas nos artigos 1º e 2º desta lei.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal poderá estimular a cooperação técnica entre diversos órgãos competentes governamentais e não governamentais, a fim de desenvolver e implementar as referidas ações no Município.

Art. 4º Durante a Semana da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais, deverão ocorrer ações de divulgação em escolas, órgãos e espaços públicos através de feiras de adoções, palestras, materiais gráficos educativos, tais como folders, cartazes, panfletos.

Parágrafo único. O Município poderá custear as despesas previstas no caput deste artigo, bem como outras despesas inerentes ao evento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP. 36.976-000

Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br


Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, aos 12 dias do mês de março de dois mil e vinte e um. (12-03-2021)


DANIEL GUIMARÃES SATHLER
Prefeito

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento
foi publicado no quadro de avisos
Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG,
conforme Lei Municipal nº 881/07 de 07/05/2009.
De 12/03/21 a 12/04/21 e ou _____

Pág. _____ edição de _____ / _____ / _____

Setor Responsável